



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Vigilância Sanitária	9
Notificação	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Resoluções	10
Licitações e Contratos	11
Cotação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.047, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação Animal Quem Ama Protege.....R\$ 75.670,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43.06.01 - 18.541.0045-2.051 - Subvenção Social.....R\$ 75.670,00

Art. 2º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto da parceria e do público alvo por ela atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas pela Entidade beneficiária.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43.06 18.541.0045-2.051 Subvenção Social R\$ 75.670,00

Total do crédito

suplementar.....R\$ 75.670,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.61-01 18.541.0045-2.051 Material de Consumo R\$ 30.670,00

3.3.90.39.24-01 18.541.0045-2.051 Outros Serv. P. Jurídica R\$ 45.000,00 **Total da Anulação**

.....R\$ 75.670,00

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 21 de maio de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.048, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação das seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 3 de 11

dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

04.122.0004-2.046

3.3.90.30.57-01- Material de Consumo - Juninão 2025

R\$ 100.000,00

04.122.0004-2.046

3.3.90.39.76-01- Outros Serv. P. Jurídica - Juninão 2025 R\$ 100.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto no que couber, para instituir regras administrativas objetivando o seu cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.049, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para permissão de uso sem qualquer ônus a Municipalidade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, como permissão de uso, a utilizar-se sem qualquer ônus ao Município, um imóvel de terceiro para servir de garagem ao ar livre para os veículos da frota municipal da

Municipalidade, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Jaime Pinto Cunha.

§ 1º - Referido imóvel pertence ao Senhor Elias Alves Ribeiro, residente e domiciliado a Rua Nove de Julho, nº 188 - Sul, da cidade de Pederneiras/SP.

§ 2º - O imóvel matriculado sob o nº 22.212, ora permitido sua utilização pela Municipalidade, está localizado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº 877, e tem área territorial de 330m², conforme constatado no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta lei, será até 31 de dezembro de 2028, prorrogável por período indeterminado, a critério de ambas as partes.

Art. 3º - Caso haja interesse por parte do proprietário em rever a área, o mesmo deverá oficializar o Município, com antecedência de 30 (trinta) dias uteis, para que proceda a revogação da presente autorização.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizado o Município a efetuar eventual adequação no calçamento, objetivando-se a entrada dos veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.050, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 4 de 11

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.361.0011-2.009 Material de Consumo Qese R\$ 40.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.025 Material de Consumo Qese R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P. J Qese R\$ 10.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.024 Material de Consumo Qese R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.051, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que

especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

12.361.0011-2.009

3.3.90.30.61-01- Material de Consumo R\$ 580.000,00

12.361.001-2.009

3.3.90.14.01-01- Diárias - Civil R\$ 15.000,00

12.365.0011-2.024

3.3.90.30.61-01- Material de Consumo R\$ 135.000,00

12.365.0011-2.025

3.3.90.30.61-01- Material de Consumo R\$ 270.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.052, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, bem como a firmar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 5 de 11

contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir, a título precário, o uso das dependências do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro “Odilon Ferreira de Almeida”, sito a Rua Alípio Pocaia esquina com a Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida, deste Município de Buritama, ao Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., inscrito no CNPJ nº 60.862.057/0001-21.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo vigorará 04 (quatro) meses que antecedem a festa, até 30 de setembro de cada exercício, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 2º - Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de eventos realizados no referido recinto, bem como, devolver o próprio municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, também autorizado a firmar termo de contrato de parceria com a referido clube, para fins de realização da Festa do Peão Boiadeiro do Município de Buritama, que faz parte da comemoração do dia da Emancipação Política de Buritama.

Parágrafo Único - Com a parceria tratada no caput, o Município arcará com os gastos nos dias em que as bilheteiras forem abertas à população, desde que os gastos não ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando-se o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto todos os efeitos da presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial todas Leis anteriores que versavam sobre o evento, inclusive as Leis Municipais nº 4.248/2016, 4.372/2017 e 4.858/2023.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.233, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade Associação Animal Quem Ama Protege, Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.047 de 21 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

Associação Animal Quem Ama Protege.....R\$ 75.670,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43.06.01 - 18.541.0045-2.051 - Subvenção Social.....R\$ 75.670,00

Art. 2º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto da parceria e do público alvo por ela atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas pela Entidade beneficiária.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.50.43-06 18.541.0045-2.051 Subvenção Social R\$ 75.670,00

Total do crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 6 de 11

suplementar.....R\$ 75.670,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscientos e setenta reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.61-01 18.541.0045-2.051 Material de Consumo R\$ 30.670,00

3.3.90.39.24-01 18.541.0045-2.051 Outros Serv. P. Jurídica R\$ 45.000,00 **Total da Anulação.....R\$ 75.670,00**

Art. 5º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 21 de maio de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.234, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.048 de 21 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional

especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

04.122.0004-2.046

3.3.90.30.57-01- Material de Consumo - Juninão 2025 R\$ 100.000,00

04.122.0004-2.046

3.3.90.39.76-01- Outros Serv. P. Jurídica - Juninão 2025 R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto no que couber, para instituir regras administrativas objetivando o seu cumprimento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.235, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 7 de 11

conferidas pela Lei Municipal nº 5.050 de 21 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.65-05 12.361.0011-2.009 Material de Consumo Qese R\$ 40.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.025 Material de Consumo Qese R\$ 10.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.39.26-05 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P. J Qese R\$ 10.000,00

3.3.90.30.65-05 12.365.0011-2.024 Material de Consumo Qese R\$ 40.000,00

TOTAL	DA
ANULAÇÃO.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.236, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.051 de 21 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

12.361.0011-2.009

3.3.90.30.61-01- Material de Consumo R\$ 580.000,00

12.361.001-2.009

3.3.90.14.01-01- Diárias - Civil R\$ 15.000,00

12.365.0011-2.024

3.3.90.30.61-01- Material de Consumo R\$ 135.000,00

12.365.0011-2.025

3.3.90.30.61-01- Material de Consumo R\$ 270.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 8 de 11

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,
Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO N.º 03/2025 DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, COMPOSTO 3 MEMBROS E 1 SUPLEMENTE DO PODER PÚBLICO, CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5.204, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025, às
09h30, junto ao Centro Cultural Graciliano Ramos,
localizado na Praça Dom Lafayette Líbano, centro -
Buritama-SP, reuniu-se a Comissão de Seleção, Avaliação e
Habilitação, para análise e julgamento de RECURSOS,
interpostos face a classificação provisória publicada no
Diário Oficial do Município em 09-05-2025. Após o
recebimento da documentação a comissão iniciou os
trabalhos.

Encaminharam documentação os seguintes agentes
culturais/recorrentes;

Bruna Samilli Manzale Prevideli; Eliana Marcia Zem
Mendes; Fabiana da Silva Santos Carvalho; Gabriel
Bombardi Alves; Lilian Jarina; Luiz Eduardo da Costa
Barbosa; Renata Bombardi; Ronald Francis Maceno de
Miranda Miranda; Silvia Aparecida da Costa Neves

Em análise a documentação apresentada pelos
recorrentes acima descritos, verificou-se quem não
continham RAZÕES RECURSAIS, somente arquivos de fotos
e formulário de inscrição, com exceção da recorrente
Fabiana da Silva Santos Carvalho, sem contudo lograr êxito,
haja vista, arquivos que foram anexados por ela bem como
pelos demais recorrentes estão fora do prazo para sua
apresentação obrigatória, ou seja encontram-se
intempestivos, conforme estabelece a Cláusula 4 do Edital
de Chamamento Público nº 01/2025, abaixo transcrito *in*
verbis:

"4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

*O agente cultural deve encaminhar por meio de
protocolo junto ao Setor de Protocolos na sede do Governo
do Município de Buritama, direcionados a Diretora Municipal
de Cultura ou via e-mail, cultura@buritama.sp.gov.br a
seguinte documentação:*

a) {...};

**b) Materiais que comprovem a atuação do agente
cultural no Município de Buritama - SP, de quaisquer
natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs,
CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros
materiais;**

c) {...};;

d) {...};"

Sendo assim, conhecemos os recursos apresentados
pelos recorrentes; Bruna Samilli Manzale Prevideli; Eliana
Marcia Zem Mendes; Fabiana da Silva Santos Carvalho;
Gabriel Bombardi Alves; Lilian Jarina; Luiz Eduardo da Costa
Barbosa; Renata Bombardi; Ronald Francis Maceno de
Miranda Miranda; Silvia Aparecida da Costa Neves, e no

Outros atos oficiais

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado
provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina
com a Rua Guilherme Guerbass), bairro Centro, no Município
de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** o
Resultado Final dos selecionados no **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, julgados pela Comissão
nomeada, Decreto nº 5.204 de 11 de abril de 2025, com
abertura imediata de prazo para apresentação dos
documentos de habilitação no prazo de **03 (três dias),
conforme disposto na Cláusula 8ª do Edital de
Chamamento Público nº 01/2025.**

Selecionados:

Adrya Cristian Basilio Viana Candido;

Camilly Nobre Santos;

Elisangela Soares Franco da Graça;

Fatima de Vigo;

Kleber Luiz Martineli;

Leane Pereira de Souza;

Marcos Aparecido de Oliveira;

Rodrigo Cotillo;

Sarah de Matos Corso;

Welinton Luiz Custódio.

Os documentos de habilitação deverão ser
encaminhados via e-mail cultura@buritama.sp.gov.br e ou
protocolados fisicamente no setor de protocolos do
Governo do Município de Buritama **até o dia 27 DE MAIO
DE 2025.**

Buritama- SP, 21 de maio de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado
provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina
com a Rua Guilherme Guerbass), bairro Centro, no Município
de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** o
**Resultado da Análise/Julgamento de Recursos - fase
seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**,
julgados pela Comissão nomeada, Decreto nº 5.204 de 11
de abril de 2025.

Buritama- SP, 21 de maio de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 9 de 11

MÉRITO os julgamos IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a classificação inicial tornando-a definitiva. Ato contínuo, convoque os classificados definitivos para apresentação de documento de habilitação conforme dispõe a Cláusula 8ª do Edital de Chamamento Público 01/2025.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião as 11h00min, tendo eu Stela Regina Cardoso, a qual após a leitura, foi deliberada e aprovada.

Iolanda Spatini Moura Magnoler

Membro I

Alline Amélia Manzalli Garcia Costa

Membro II

Stela Regina Cardoso

Membro III

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação

Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº.
17/2025

Processo Licitatório nº. 61/2025-DMCLGC/GMB

O **Governo do Município de Buritama** torna público a abertura do procedimento licitatório, referente ao **Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 17/2025**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço Por Lote** e do modo de disputa **Aberto e Fechado**, objetivando o **Registro de Preços para Confeção e Instalação de Mobiliários Urbanos do Tipo Abrigo (Pontos de Ônibus) para o Serviço de Transporte Coletivo do Município de Buritama, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente do "Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)".** A sessão para realização do pregão terá início em **05 de Junho de 2025 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F.** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **"comprasnet"** no seguinte endereço eletrônico: **www.gov.br/compras**. O **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das **08h00min. às 12h00min.** e das **14h00min. às 17h00min.** em dias úteis e de expediente no referido departamento, e poderão ser obtidos **Gratuitamente** nos seguintes endereços eletrônicos: **<https://buritama.sp.gov.br/> - (licitação - editais - tipo: Pregão Eletrônico nº. 17/2025); [buritama \(vtec.net.br\)](http://buritama.vtec.net.br) - (tipo: Pregão Eletrônico nº. 17/2025);**

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1>(modalidade da contratação: **Pregão Eletrônico**). **Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone nos seguinte número: (18) 3190-1287.**

Buritama-S.P., 20 de Maio de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Notificação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE **DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"**

Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3190-1278
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de Lavratura de Notificação Nº 125/25, Proprietário Responsável: JONAS CAZUZA DE OLIVEIRA, Endereço: Rua Marginal A, nº523, Centro - Município de Buritama, CEP: 15.150-000, UF: SP.

A Diretora Adjunta da Saúde - Buritama - S.P. responsável pela da Divisão de Vigilâncias de Buritama comunica a CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO Nº 125/25 a quem de interesse é lavrada em 24/04/2025, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos conforme Artigo 124 da Lei Estadual 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

BURITAMA, Segunda-feira, 20 de Abril de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE **DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"**

Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3190-1278
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de Lavratura de Notificação Nº 124/25, Proprietário Responsável: JOSE ASSIS DA FONSECA, Endereço: ESTRA DOS VADOS, nº 607, Centro - Município de Buritama, CEP: 15.150-000, UF: SP.

A Diretora Adjunta da Saúde - Buritama - S.P. responsável pela da Divisão de Vigilâncias de Buritama comunica a CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO Nº 125/25 a quem de interesse é lavrada em 24/04/2025, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos conforme Artigo 124 da Lei Estadual 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

BURITAMA, Segunda-feira, 20 de Abril de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Republicada por conter erros.
PORTARIA Nº 09 - DE 19 DE MAIO DE 2025

“Nomeia oficialmente os Membros de duas Comissões Permanentes da Câmara Municipal criadas pela Resolução nº 01, de 15 de abril de 2025, para o Biênio 2025/2026”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear oficialmente, os membros dos Órgãos Diretivos de mais duas **Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Buritama**, criadas pela Resolução nº 01, de 15 de abril de 2025, acordados em reunião realizada logo após a última Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025, para o **Biênio 2025/2026**, correspondente ao período de **19 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2026**:

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: Carlos Alberto dos Santos..... PSDB

VICE-PRESIDENTE: Maria Cristina Nobre Santos..... REPUBLICANOS

SECRETÁRIO: Anízio Antonio da Silva..... PSD

COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

PRESIDENTE: Wallison Roberto da Silva..... PSB

VICE-PRESIDENTE: Anízio Antonio da Silva..... PSD

SECRETÁRIO: Fernanda Maceno Coletta Mestriner..... PL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário vereador **“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”**, aos **DEZENOVE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara

Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2025

“Institui e regulamenta a modalidade de deliberação com uso de tecnologia por videoconferência e híbrida, a participação pela Internet dos vereadores, visando à discussão e votação digital de matérias da Câmara Municipal de Buritama”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a modalidade de deliberação remota por videoconferência e híbrida nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário, das Comissões e audiência pública no âmbito da Câmara Municipal de Buritama/SP.

Art. 2º - Fica autorizada a participação por videoconferência e acesso remoto do(s) vereador(es) em sessões presenciais ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões, desde que solicitada à Mesa Diretora, mediante pedido do(s) respectivo(s) vereador(es) interessado(s) através do protocolo da Casa, por meio de uso de sistema disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação por videoconferência e acesso remoto do(s) vereador(es) em sessões presenciais ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões, será limitada a 15 (quinze) durante o ano, não podendo exceder o número de 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas.

Art. 4º - Para participação remota nas sessões e/ou reuniões, o(s) vereador(es) deverá(ão) providenciar os recursos tecnológicos necessários para conexão à Internet e transmissão segura e estável de áudio e vídeo independente do local, dentro ou fora do país, a partir do qual se deu este acesso ou equipamento utilizado para tanto.

Art. 5º - Aos participantes das sessões e/ou reuniões remotas serão garantidos os mesmos direitos, tal como ocorre nas plenárias com presença física, devendo a Mesa Diretora expedir Ato individual para cada situação.

Art. 6º - Todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidas no Regimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1402

Página 11 de 11

Interno da Casa devem ser mantidas, ressalvadas aqueles casos definidos nas disposições da presente Resolução.

Art. 7º - As reuniões das Comissões Permanentes poderão ser realizadas pela modalidade de videoconferência.

Art. 8º - O quórum de votação será apurado apenas para os(as) vereadores(as) que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos reconhecidos pelo responsável pela transmissão das sessões.

Art. 9º - Não será aplicada a presente Resolução quando tratar da votação das seguintes matérias:

I - perda do mandato de Vereador ou de Prefeito;

II - rejeição de veto;

III - rejeição do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as Contas do Município;

IV - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;

Art. 10 - A Mesa Diretora decidirá sobre os casos omissos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **VINTE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Buritama, através do Setor de Licitações, por determinação do Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, vem **SOLICITAR ORÇAMENTO** com a finalidade de obtenção da estimativa de valor para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de paredes e pintura das paredes internas dos gabinetes dos vereadores nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, localizados no prédio do Poder Legislativo de Buritama/SP, que será utilizada somente caso se confirme a real necessidade do objeto após levantamento de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL
------	-------------------------	-------------------	-------	-------------

1	Os serviços de recuperação de paredes e pintura serão realizados nos gabinetes mencionados, abrangendo uma área total de 106,355 m² , conforme o seguinte detalhamento: · Gabinete nº 03: 11,220 m² · Gabinetes nºs 04 a 10: 10,645 m² cada (total de 74,515 m²) · Gabinete nº 11 (Sala Arquivo): 20,62 m² Os serviços compreendem: Recuperação das paredes: Tratamento de rachaduras, infiltrações e deteriorações causadas pela ação do tempo, com aplicação de massa corrida ou materiais adequados para correção de imperfeições; Pintura das paredes internas: Aplicação de tinta acrílica de alta qualidade, com no mínimo duas demãos , em cor a ser definida pela Câmara Municipal, garantindo acabamento uniforme e durável; Proteção e limpeza do ambiente: Proteção de móveis e pisos durante a execução, com limpeza completa ao final dos trabalhos, garantindo que os espaços estejam em perfeitas condições de uso.	SV	1	R\$
---	--	----	---	-----

· E-mail para envio de Orçamento e Esclarecimentos: licitacao@buritama.sp.leg.br.

· Início de recebimento de orçamento: 21 de maio de 2025.

· Fim de Recebimento de Orçamento: 26 de maio de 2025.

· Esclarecimentos: (18) 3691-1216
Buritama/SP, 20 de maio de 2025.

ANISIO DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b772-d481-3d27-e2b2-07



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1402, ano VII, veiculado em 21 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 21/05/2025 às 15:04:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b772-d481-3d27-e2b2-07>